



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 065/92

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de
Minas Gerais, APROVA:

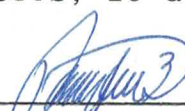
Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janei
ro de 1992, reajuste de 24,15% (vinte e quatro vírgula quinze por
cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Mu
nicipal, em função pública e enquadrados ao Plano de Cargos e Car
reiras, instituído pela Lei Municipal nº 866/91.

Art. 2º - As despesas com a execução da presen
te Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vi
gente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na da
ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá
rio.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1992.



RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA



IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO

Aprovado em 27 / 1 / 92
per unanimidade


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Com o reaquecimento do processo inflacionário, verificado nos últimos meses, é necessário que os salários dos servidores sejam reajustados, para garantir o seu poder de compra.

Ademais, o percentual de reajuste proposto é compatível com a disponibilidades financeiras e orçamentárias da Câmara.

Assim, contamos com a aprovação dos pares.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1992.



RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA



IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE PRESIDENTE



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
SECRETÁRIO